



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº005/2017 – JUCEG**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representado por seu Presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº3549855 DGPC/GO e CPF nº. 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, com sede à Área Especial Rua 01 – QD 57 Lt 18 Jardim Oriente – Cep 72.870-201 registrado no CNPJ de nº 01.616.319/0001-09 neste ato representado pelo Prefeito **Pábio Correa Lopes**, inscrito (a) no RG de nº 1639160 SSP DF e CPF de nº 861.435.861-49, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Valparaíso, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

- 1.1 Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;

  
Pábio Messero  
Prefeito



1.2 Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;

1.3 Integração e intercâmbio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 2.1 Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 2.2 Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 2.3 Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 2.4 Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 2.5 Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
- 2.6 Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 2.7 Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
- 2.8 Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

## **DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 3.1 Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
- 3.2 Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;
- 3.3 Não exigir "habite-se" do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;

- 3.4 Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;
- 3.5 Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- 3.6 Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;
- 3.7 Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;
- 3.8 Não indeferir ME e EPP por débitos tributários municipais;
- 3.9 Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.
- 3.10 Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

## **DOS RECURSOS**

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

## **DA RECISÃO**

### **CLÁUSULA QUINTA**

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

## **DA VIGÊNCIA**

### **CLÁUSULA SEXTA**

Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado,



renovável se houver comum acordo entre as partes.

### DOS TERMOS ADITIVOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, nestes termos, firmam, a CEDENTE e o(a) CESSIONÁRIO(A), o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Goiânia, 27 de JUNHO de 2017.

RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA  
PRESIDENTE DA  
JUCEG/CEDENTE

PÁBIO CORREIA LOPES  
Prefeito

Prefeitura De Valparaíso de Goiás/CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

<b>Órgão/entidade:</b> PREFEITURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS		<b>CNPJ:</b> 01.616.319/0001-09	<b>Esfera Administrativa:</b> Poder Executivo Municipal
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Área Especial Rua 01 – QD 57 Lt 18 Jardim Oriente			
<b>Cidade:</b> VALPARAÍSO DE GOIÁS	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 72.870-201	<b>DDD/Telefone:</b> (61) 3627-6577
<b>Nome do titular:</b> PABIO CORREIA LOPES		<b>CPF:</b> 861.435.861-49	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 1639160 SSP DF		<b>Cargo/Função:</b> Prefeito	

<b>Órgão/entidade:</b> Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		<b>CNPJ:</b> 02.088.698/0001-74	<b>Esfera Administrativa:</b> Autarquia Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.610-240	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3252-9200
<b>Nome do titular:</b> Rafael Bastos Lousa Vieira		<b>CPF:</b> 689.650.915-15	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 3549855. DGPC-GO		<b>Cargo/Função:</b> Presidente	

### 2- APRESENTAÇÃO:

#### Descrição do Projeto

<b>2.1 - Título do Projeto</b> Termo de Cooperação Técnica entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Na data da assinatura do Termo de Convênio	<b>Término</b> Na data do término da vigência do Convênio
<b>2.2 - Identificação do Objeto:</b> Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes visando à implantação e racionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de VALPARAÍSO DE GOIÁS, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre os órgãos envolvidos.		

  
Pábio Mossoró  
Prefeito



**2.3 - Metodologia de Execução:** As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.

### 3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
<b>Ações de responsabilidade da JUCEG:</b>			
	3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
	3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
	3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
	3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
	3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
	3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
<b>3.1</b>	3.1.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		

  
**Pábio Mossoró**  
 Prefeito





**JUCEG**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.1.12 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário.		

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
<b>Ações de responsabilidade da Prefeitura de VALPARAÍSO DE GOIÁS:</b>			
	3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;		
	3.2.3 - Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
3.2	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		

  
Fábio Mossoró  
Prefeito



3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		
--	--	--

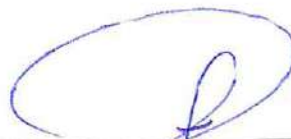
#### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

#### 5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de junho de 2017.


Pela Prefeitura Municipal de VALPARAÍSO DE GOIÁS



**Pábio Correa Lopes**  
Prefeito de Valparaíso de Goiás

Pábio Correa Lopes  
Prefeito

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG



**Rafael Bastos Lousa Vieira**  
Presidente da JUCEG



**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**  
**EXTRATO DE RESTABELECIMENTO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 200600041000024

Instituidor do benefício: Stênio Jório de Messias. Data do Óbito: 02/12/2005. Pensão restabelecida em favor de Isabela Cristina Gomes Arruda de Messias, filha previdenciariamente menor, início: 26/02/2008, fim: 20/04/2010, em caso de confirmação da decisão liminar. Cotas alteradas de Eliane Maria Gomes Arruda de Messias, viúva, e Elma Martins do Carmo. Despacho de Restabelecimento nº 1916-2008/GEFIP. Fundamentação Legal: Lei nº 13.903/2001 e decisão liminar prolatada na Ação Ordinária sob o protocolo nº 200703491886. Destaca-se que este ato refere-se a Despacho emitido pela extinta Gerência de Folha de Inativos e Pensionistas da Diretoria de Gestão, Logística e Planejamento da Secretaria da Fazenda, cuja competência foi encampada por esta Autarquia.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 27908

**Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**

**Estado de Goiás**  
**Junta Comercial do Estado de Goiás**

**Edital n.º 001/2017**

**Edital de cancelamento de Matrícula de Leiloeiro**

A Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, em cumprimento às disposições contidas no art. 32, I, da Lei Federal n.º 8.934 de 18 de novembro de 1994, no art. 7º, inciso III, "b" e art. 32, inciso I, alínea "a", do Decreto Federal n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e ainda no art. 7º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 21.981 de 19 de outubro de 1932, torna público o cancelamento da matrícula, a pedido do interessado, do Leiloeiro **GIOVANNI JUNQUEIRA**, CPF n.º 794.504.821-87, matriculado sob o número 050, devendo o mesmo ser excluído do quadro de leiloeiros da Junta Comercial do Estado de Goiás, convidando os interessados a apresentarem suas reclamações, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da primeira publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. O presente edital será publicado semanalmente, durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Goiânia, 05 de julho de 2017.

**Rafael Lousa**  
Presidente

Protocolo 27891

**Estado de Goiás**  
**Junta Comercial do Estado de Goiás**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2017**

**CONVENIENTES** - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e o Município de Valparaíso de Goiás - GO.

**OBJETO** - O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Valparaíso de Goiás - GO.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** - 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, renovável se houver comum acordo entre as partes.

**DATA E ASSINATURAS** - Goiânia - GO, 14 de julho de 2017, Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG; Pábio Correia Lopes pelo Município de Valparaíso de Goiás - GO.

**Alyni de Castro Sanche**  
Portaria nº 055 / 2017- PRES

Protocolo 27916

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016**

**PROCESSO Nº:** 201600024000051

**CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG.

**CONTRATADO:** MENDES E FERNANDES ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 21.343.804/0001-63

**OBJETO:** Manutenção predial

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 19/07/2017 a 19/07/2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2017.66.04.04.122.4001.4001.03.10 0 e 2017.66.04.04.122.1039.2375.03.100

**FONTE:** 100

**NOTA DE EMPENHO:** Nota de Empenho de nº 2017.6604.008.0160 no valor de **R\$ 16.974,96** (dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e Nota de Empenho nº 2017.6604.008.00159 no valor de **R\$ 16.975,00** (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais), emitida em 14/07/2017 para a Sede Administrativa da JUCEG. Nota de Empenho nº 2017.6604.005.00047 no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) e Nota de Empenho nº 2017.6604.005.00046 no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) emitidas em 14/07/2017 para o Vapt Vupt Empresarial, respectivamente para o presente exercício e o restante para o exercício subsequente.

**Carlos Henrique Carrilho de Castro**  
Comissão de Licitação

Protocolo 27968

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº:** 201600020009526

**Identificação do Instrumento:** Contrato de Compra nº 050/2017.

**Partes:** Contratante - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71 e a Contratada - Uniserv Comércio e

**Prestação de Serviços Eireli - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.640.525/0001-69.

**Objeto Original:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e instalação de condicionadores de ar para atender à demanda dos Campus da Universidade Estadual de Goiás.

**Valor do Contrato:** R\$ 287.740,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e quarenta reais).

**Fonte Orçamentária da Despesa:** Recurso Tesouro - Fonte (100).

**Nota de Empenho nº:** 2017.6606.008.00111 e 2017.6606.011.00051 datadas de 28/06/2017.

**Natureza das despesas:** 3.3.90.39.20 e 4.4.90.52.22

**Data de Assinatura do Contrato:** 11/07/2017.

**Vigência:** Início: 11/07/2017 Fim: 10/07/2018.

**Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 13 de julho de 2017.**

**Wagner Assis Rodrigues**  
Gerente

Protocolo 27963

**ESTADO DE GOIÁS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº:** 201600020009526

**Identificação do Instrumento:** Contrato de Compra nº 051/2017.

**Partes:** Contratante - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71 e a Contratada - Uniserv Comércio e

**Prestação de Serviços Eireli - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.640.525/0001-69.

**Objeto Original:** Constitui objeto do presente instrumento a